

do mês de abril de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2646, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear DAVID DE FREITAS FIGUEIRÓ, matrícula n.º 781274**, CPF nº 135.115.991-72, para exercer o cargo, em comissão, de *Supervisor Administrativo do Centro de Referência em Diagnóstico e Terapêutica - CRDT, símbolo DAS-3*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de maio de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2647, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear ANDREA CRISTINA DA SILVA BORGES, matrícula n.º 391921**, CPF nº 895.118.591-53, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretora do Departamento de Produção, símbolo DAS-4*, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, **a partir de 07 de fevereiro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias

do mês de abril de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2648, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS RIOS, matrícula n.º 166472**, CPF nº 161.096.001-72, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas, símbolo DAS-4*, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, **a partir de 07 de fevereiro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

CERTIDÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 084/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 44744627/2011, de interesse de **EUDISON CARVALHO RIBEIRO**

E OUTRO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 04, da Quadra Z-4, situado à Avenida Tupirama, Loteamento Shangry-la, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 4 e 4A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 4	Área
	460,00m ²
Frente para Avenida Tupirama	10,00m
Fundo confrontando com Romeu Pires de Campos Barros	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 4-A	46,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 5	46,00m

LOTE 4-A	Área
	460,00m ²
Frente para Avenida Tupirama	10,00m
Fundo confrontando com Romeu Pires de Campos Barros	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 03	46,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	46,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º A presente Certidão anula a Certidão N.º 019/2013.

Art. 3º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de abril de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO N.º 085/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 45992659/2011, de interesse de **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 4 e 6, da Quadra F-17, situados à Rua 101-A, Setor Sul, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 4-6, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 4-6	Área
	1.076,50m ²
Frente para a Rua 101-A	8,00m+7,00m
Fundo confrontando com os Lotes 4, 6 e 8	48,90m
Lado direito confrontando com o Lote 8	32,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	16,10m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de abril de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO N.º 086/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17,